



Indústria e Comércio de Móveis - EIRELI

RUA DAS CAMPINAS CHÁCARA 39 Nº 300 GALPÃO - A - SETOR MANSÕES ROSAS DE OURO - GOIÂNIA - GOIÁS

E-MAIL: KMOVEIS2012@HOTMAIL.COM

FONE/FAX: (62) 3597-3523

CNPJ - 17.344.993/0001-11

INSCRIÇÃO EST. 10.552.784-0

À
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENISNO SUPERIOR - FIMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 021/2021
PROCESSO Nº: 1204/0022981
ASSUNTO: Cancelamento de item licitado

PEDIDO DE CANCELAMENTO

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 17.344.993/0001-11 e no Estado sob o Nº: 10.552.784-0 com sede à Rua das Campinas, Nº: 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, CEP: 74.470-010 – Goiânia – GO; representante legal, Sr.(a) **KELMA DINIZ BESERRA ALCANTARA**, portadora da Carteira de Identidade nº 5798758 -SSP-GO, CPF nº 629.078.911-20, vem respeitosamente, por intermédio de sua Advogada que esta subscreve, apresentar pedido de **CANCELAMENTO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Dos Fatos

A empresa Requerente logrou êxito ao participar do processo licitatório na modalidade pregão presencial de número 021/2021, no dia 04/09/2020, sagrando-se vencedora dos itens que seguem demonstrados no domínio em anexo.

Todavia, a empresa fabricante do item 29, a saber, poltrona escolar tipo cadeira, abaixo descrita:

29	UND	78	POLTRONA ESCOLAR TIPO CADEIRA (COTA RESERVADA), COM PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, FIXADAS SEM PARAFUSOS, SUSTENTADA POR 01 TUBO 25MM X 25MM E 30MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,9MM AMBOS INTEIROS, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, POSICIONADOS SOB A PRANCHETA, LIGADOS A ESTRUTURA DA CADEIRA E SEM MÃO FRANCESA DEIXANDO LIVRE O ESPAÇO DAS PERNAS DO USUÁRIO. O DISPOSITIVO DE REGULAGEM NA PARTE INFERIOR DA PRANCHETA NO SENTIDO HORIZONTAL DEVERÃO SER COMPOSTOS POR TUBOS REDONDOS EM AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 1" (UMÁ POLEGADA) QUE ENVOLVEM AS BUCHAS PLÁSTICAS E OS TRILHOS DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO COM DIÂMETRO DE 5/8" (CINCO OITAVOS DE POLEGADA), SE ENCAIXANDO AO TUBO QUADRADO 30MM X 30MM E 25MM X 25MM QUE ESTÃO SOB A PRANCHETA E DEVEM FICAR PROTEGIDOS POR UM CONTRA TAMPO FABRICADO EM PP PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, FIXADO A PRANCHETA POR ENCAIXE. PRANCHETA FABRICADA EM ABS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 550MM X 390MM. O DESIGN DAS LATERAIS SENDO CÔNCAVA DE UM LADO E CONVEXA DE OUTRA, POSSIBILITANDO ENCAIXE ENTRE PRANCHETAS QUANDO ESTIVEREM LADO A LADO. BORDA FRONTAL MEDINDO 40MM DE ALTURA E BORDA TRASEIRA MEDINDO 30MM DE ALTURA. COM OPCIONAL: PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO HORIZONTAL E AO LADO O PORTA COPOS EM AUTO-RELEVO, DESDE QUE FIQUE UMA ÁREA LIVRE DE TRABALHO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR 02 FOLHAS A4 LADO A LADO, SEM NENHUMA PROTUBERÂNCIA E REENTRÂNCIA NESTA ÁREA DE TRABALHO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO	M2V/ 11PP
----	-----	----	---	--------------



Indústria e Comércio de Móveis - EIRELI

RUA DAS CAMPINAS CHÁCARA 39 N° 300 GALPÃO - A - SETOR MANSÕES ROSAS DE OURO - GOIÂNIA - GOIÁS

E-MAIL: KMOVEIS2012@HOTMAIL.COM

FONE/FAX: (62) 3597-3523

CNPJ - 17.344.993/0001-11

INSCRIÇÃO EST. 10.552.784-0

		<p>PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. OPCIONAL: PORTA MOCHILA RETRÁTIL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS PÉS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MMX 50MMX40MM E 150MM X 50MM X40MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, COM UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. COM UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DE ERGONOMIA DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	
--	--	---	--

Encontra-se impossibilitada de proceder com a fabricação do produto, tendo em vista a escassez da matéria prima necessária (resina termoplástica), conforme carta da própria empresa, que segue em anexo. Importante mencionar que tal condição se deu em virtude do cenário pandêmico que assola o mundo todo, exigindo adaptação e bom senso para resolver eventuais litígios.

Do Direito

Evidentemente que a falta de insumos suficientes para a confecção do item supramencionado, se deu por fato superveniente ou de força maior, sobre o qual a empresa não tem qualquer controle, conforme descrito no Código Civil:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

As medidas impostas pelos decretos estaduais e municipais, resultaram no fechamento compulsório de empresas para resguardar o distanciamento social, o que **impossibilitou o cumprimento de vários contratos**, sendo assim, os efeitos da pandemia devem ser levados em consideração para que as relações jurídicas não se tornem tão onerosas ao ponto de implicarem no encerramento das atividades empresas que não suportarem os encargos.



Indústria e Comércio de Móveis – EIRELI

RUA DAS CAMPINAS CHÁCARA 39 Nº 300 GALPÃO – A - SETOR MANSÕES ROSAS DE OURO – GOIÂNIA - GOIÁS

E-MAIL: KMOVEIS2012@HOTMAIL.COM

FONE/FAX: (62) 3597-3523

CNPJ – 17.344.993/0001-11

INSCRIÇÃO EST. 10.552.784-0

Os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, norteadores das relações jurídicas no âmbito da administração pública, devem ser observados no presente caso, conforme dispões Carlos Maurício Lociks de Araújo:

“O princípio da razoabilidade dispõe, essencialmente, que deve haver uma proporcionalidade entre os meios de que se utilize a Administração e os fins que ela tem que alcançar, e mais, que tal proporcionalidade não deve ser medida diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto.”

Sendo assim, a aplicação de penalidade à empresa, seria demasiadamente desproporcional, levando em consideração o contexto ao qual o mundo inteiro está inserido, que impossibilitou a entrega de um dos itens licitados, vale ressaltar, que todos os demais itens serão entregues normalmente, corroborando com a boa-fé da empresa vencedora do certame em questão.

Diante do exposto, valendo se ainda do disposto no artigo 78, XVII da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.”

Necessário se faz, o cancelamento do item 29 contido no pregão eletrônico de número: 021/2020, sem que a empresa sofra qualquer sanção, tendo em vista que não suportaria mais esse prejuízo, levando em consideração que já está sendo suficientemente prejudicada pelo estado de calamidade pública.

Dos pedidos

Isso posto, requer o recebimento do presente pedido, com a rescisão do contrato e liberação do compromisso assumido, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2021.


Graziela C. Calaça
Advogada
OAB-GO 60061

Graziela Calaça
OAB/GO 60061